

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3341068720220111170217

Processo 0800412-43.2020.8.23.0045 ☆ - (588 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Advogado NPJ ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à Descrição:					
85 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 85					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
☐	85	11/01/2022 17:02:17	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (13/12/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	85.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2726293MANIFESTACAO SOB REDOC S01.pdf	Público	
	84	27/12/2021 00:03:36	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FARCISCO NETO COSTA) em 21/01/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 80) CONCEDIDO O PEDIDO (13/12/2021) e ao evento de expedição seq. 81.	SISTEMA CNJ	
	83	17/12/2021 14:09:01	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 17/12/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 80) CONCEDIDO O PEDIDO (13/12/2021) e ao evento de expedição seq. 82.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	82	16/12/2021 10:25:31	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 80) CONCEDIDO O PEDIDO (13/12/2021)	Vanessa de Sousa Gois Analista Judiciária	
	81	16/12/2021 10:25:30	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FARCISCO NETO COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 80) CONCEDIDO O PEDIDO (13/12/2021)	Vanessa de Sousa Gois Analista Judiciária	
☐	80	13/12/2021 13:16:03	CONCEDIDO O PEDIDO	Cleber Gonçalves Filho Magistrado	
☐	79	23/11/2021 16:51:39	JUNTADA DE CERTIDÃO	Mylene de Aguiar Melo Analista Judiciária	
	78	14/11/2021 08:14:12	CONCLUSOS PARA DECISÃO Responsável: Cleber Gonçalves Filho	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS Analista Judiciário	
☐	77	14/11/2021 08:13:01	JUNTADA DE CERTIDÃO	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS Analista Judiciário	
	76	23/10/2021 00:03:56	DECORRIDO PRAZO DE PERITO ILDERSON PEREIRA SILVA (Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA *Referente ao evento (seq. 73) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(20/09/2021) e ao evento de expedição seq. 74.	SISTEMA CNJ	
	75	05/10/2021 00:03:11	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA(Leitura automática em 04/10/2021 às 23:59)) em 06/10/2021 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 73) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/09/2021) e ao evento de expedição seq. 74.	SISTEMA CNJ	
	74	24/09/2021 10:13:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PACARAÍMA/RR

Processo n.º 08004124320208230045

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FARCISCO NETO COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PACARAIMA, 6 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR